

**Autor Principal:** LETÍCIA JUST GUERRA

**Título:** AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS POR PSICÓLOGAS(OS) E O TRANSBORDE DA JUSTIÇA: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ÉTICAS.

**Financiador:** Empresa Pública  
**Nome:** Conselho Regional de Psicologia 12ª Região

**Eixo:** Acolhimento

**Resumo:**

A elaboração de documentos por psicólogas(os) é tema de grande relevância para a categoria, tendo em vista que é por meio dos mesmos que as(os) profissionais prestam informações acerca dos casos atendidos, apresentam respostas esclarecedoras a questões focais, atestam condições à realização de atividades e apresentam condições/situações psicológicas. Tal elaboração é regida pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 007/2003, que apresenta definições éticas, técnicas e conceituais, bem como estruturas que devem ser levadas em consideração, tendo em vista a realização de um trabalho de qualidade e pautado na ciência psicológica. Ressalta-se o crescente número de instauração de processos éticos contra psicólogas(os), que têm como objeto e/ou ocorrência a produção documental. Por este motivo, espera-se esclarecer pontos fundamentais desta temática. Além disso, será discutida a questão da incidência de demandas do Sistema de Justiça (Delegacias de Polícia, Ministério Público e Comarcas de Justiça) a profissionais que atuam nos sistemas públicos de Saúde e Assistência Social. Tais demandas, por vezes, ultrapassam os limites de atuação dos serviços em que estão lotados e, ainda, contrapõem-se às legislações que definem os objetivos e atribuições dos cargos. Desta forma, pretende-se dialogar sobre os limites e possibilidades desta atuação, considerando as atribuições profissionais, o vínculo mantido com as(os) usuárias(os) dos serviços e a qualidade dos serviços prestados, com vistas à garantia de direitos populacionais, acolhimento e promoção da dignidade.

**:: FALAS**

**1) Autor:** TATIANE CRISTINE DA SILVA

Instituição de Origem: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 12ª REGIÃO

**Título:** CONTEXTUALIZAÇÃO ACERCA DA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 46957

**Resumo:**

O tema da Avaliação Psicológica e conseqüentemente a elaboração de documentos decorrentes dessa prática gera discussões, reflexões, e também questionamentos entre os profissionais da Psicologia. Trata-se de um processo complexo que exige do profissional conhecimento ético, técnico e teórico de modo a planejar e realizar a avaliação psicológica atendendo a demanda que lhe é endereçada avaliando e analisando criticamente os resultados obtidos. Sua prática desde o recebimento da demanda, passando pelo processo de investigação/avaliação, escolha de instrumentos, análise dos resultados e comunicação dos mesmos deve estar pautada nos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, destacando-se a importância de que sejam observados os princípios éticos que orientam o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão. Tendo em vista a complexidade desta prática faz-se necessário a discussão de quais competências são necessárias que um(a) profissional psicólogo(a) tenha para realizar a avaliação psicológica, o que necessariamente nos remete a formação deste profissional seja na graduação ou na formação continuada. Sem dúvida todo o processo de avaliação psicológica em todas as suas etapas são de extrema importância, porém chama-se a atenção para a escolha de instrumentos que muitas vezes se confunde com a avaliação psicológica em si e a transmissão dos resultados obtidos a quem de direito, através dos documentos escritos para este fim, já que este último lidera a incidência de denúncias contra psicólogos (as) junto ao CRP-12 resgatar os documentos já produzidos pelo CFP acerca desta temática destacando-se o conceito da avaliação psicológica e enfatizando seu caráter processual e seus desdobramentos visando a qualidade do trabalho do(a) psicólogo(a) prestado à sociedade, fomentando a autorreflexão que é exigida a todo profissional acerca da sua práxis, assim como o contínuo aprimoramento profissional de modo a contribuir para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.

\* Limite máximo de 300 palavras.

**2) Autor:** LETÍCIA JUST GUERRA

Instituição de Origem: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 12ª REGIÃO

**Título:** ASPECTOS ÉTICOS E TÉCNICOS DA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Resumo:**

É frequente a demanda por orientação, recebida pela Comissão de Orientação e Fiscalização, na temática da elaboração de documentos ? um total de 684 atendimentos realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Além disso, 30% do total de denúncias da Comissão de Ética têm a elaboração de documentos como queixa principal, sendo crescente o número de processos éticos envolvendo a temática. Neste sentido, entende-se pertinente fornecer diretrizes técnicas e éticas às(aos) profissionais, pautadas na Resolução CFP 007/2003, bem como o Código de Ética Profissional Profissional da(o) Psicóloga(o) e demais normativas correlatas.

Neste ínterim, pretende-se diferenciar avaliação e testagem psicológica, assinalar cuidados necessários no que diz respeito à linguagem escrita e, ainda, descrever situações que comprometem a qualidade do documento, tendo em vista os princípios e fundamentos éticos à profissão. Além disso, pretende-se apresentar as modalidades de documentos que podem ser elaborados pela(o) profissional da Psicologia, aspectos relativos à validade e guarda dos mesmos. Haverá espaço para esclarecimento de dúvidas, caso necessário, sendo recomendado o contato posterior com a equipe técnica em casos específicos que demandem aprofundamento no tema ou contenham informações sigilosas que não possam ser ali compartilhadas.

**3)** Autor: LUCILA DE CASTRO NEVES

Instituição de Origem: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 12ª REGIÃO

Título: A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E O TRANSBORDE DA JUSTIÇA

Resumo:

É frequente a incidência de demandas do Sistema de Justiça em profissionais que atuam em serviços públicos de saúde e assistência social. Tais demandas, por vezes, não condizem com as atribuições e objetivos estipulados aos serviços e equipamentos públicos, tampouco às(aos) profissionais. Ressalta-se que, muitas vezes, tais solicitações apresentam cunho extremamente autoritário e geram consequências danosas à saúde mental das(os) trabalhadoras(es) e à qualidade dos serviços prestados. Esclarecemos, mediante Orientação Técnica nº 01/2016, da Diretoria de Assistência Social, que as atribuições das equipes técnicas dos serviços socioassistenciais (e aqui estendemos às/aos profissionais do SUS) diferem, sobremaneira, das atribuições profissionais integram equipes multiprofissionais dos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, tais como Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública?. Nesse sentido, a realização de perícia, inquirição de vítimas e acusados, oitivas para fins judiciais, averiguação de denúncias de maus tratos, e demais situações que tenham caráter investigativo ou fiscalizador por profissionais das políticas públicas de saúde ou assistência social, acabam por: fragilizar os vínculos mantidos entre as(os) usuárias(os) dos serviços e profissionais, tendo em vista a utilização de uma relação de confiança para fundamentar uma ação exigida pela Justiça ou documento decorrente desta; desvio de função, acabando por ocasionar sobrecarga de trabalho e precarizar a oferta de serviços públicos; destituir os serviços de seu caráter de promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a oferta de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais e desorganizar os serviços e comprometer recursos financeiros e materiais. Cabe, portanto, a realização da análise da demanda recebida, a fim de que a qualidade ética e técnica dos serviços seja preservada, bem como a saúde da(o) trabalhadora(or), a continuidade do atendimento e o acesso a direitos relativos à saúde e proteção social.